

**O SR. ATÍLIO FRANCISCO (PRB)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, quero lembrar a V.Exa. que, por ocasião de sua preparação de campanha para a Presidência desta Casa, cheguei a conversar com V.Exa. a respeito desse tema dos projetos polêmicos. Na ocasião, V.Exa. falou que iria estudar com atenção no sentido de que pudéssemos, ao menos uma vez por mês, em uma determinada sessão, colocar todos os projetos polêmicos em pauta para que o próprio Vereador pudesse vir a Plenário debater e discutir, colocando-o em votação. Aquele projeto que tiver número será aprovado. O que não tiver será rejeitado.

Creio que temos de acabar com esse fantasma que paira na Câmara há vários anos, de que projeto polêmico não pode ir para a pauta.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - O nobre Vereador Atílio tem razão.

**O SR. ATÍLIO FRANCISCO (PRB)** - (Pela ordem) - Então, seria interessante colocarmos isso e que V.Exa. fosse o mediador dessa causa, para que uma vez por mês pudéssemos colocar esses PLs em discussão para que cada Vereador pudesse defender as suas ideias, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - O nobre Vereador Atílio tem razão.

Então, ainda dentro dessa pauta - estamos discutindo o trâmite, o processo legislativo, muito adequadamente em plenário, com os Colegas -, essa expressão, entre aspas, “projeto polêmico”, se não me falha a memória, foi alcinhada pelo ex-Presidente, hoje Deputado Estadual, José Américo. A minha intenção - e é uma intenção, porque estou, aqui, elucubrando ainda - é a de acabar com essa expressão “projeto polêmico”. Existe o projeto de lei em primeira votação e existe o projeto de lei em segunda votação. Existem projetos de lei. E, aí, o que eu tenho a impressão é de que o Governo pode auxiliar nessas questões.

Então, existem projetos de lei, de Vereadores, de maior envergadura, que tratam de políticas públicas, e que, talvez, mereçam uma análise pelo Governo, não só da viabilidade ou não, mas da adequação do tema. Vou citar um exemplo positivo, cito esse exemplo sempre: o Vereador Reginaldo Tripoli tem um projeto que trata de uma política pública de proibição de canudos de plástico na cidade de São Paulo. É um projeto que trata da implementação de uma política pública na Cidade. Poderia ser tido como um projeto polêmico, mas fizemos o diálogo com o Executivo e o Executivo concordou com o projeto.

Então quer dizer, não é que o projeto é polêmico, o projeto é complexo. É um pouco diferente, mas isso não impede que a Câmara discuta, vote e, se o projeto encontrar resistência na Casa, receberá votos contrários. Se encontrar um ambiente favorável receberá votos favoráveis. Mas que temos de discutir todos os projetos em plenário, polêmicos ou não polêmicos, quanto a isso não tenho dúvida.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy.

**O SR. EDUARDO MATARAZZO SUP LICY (PT)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria de registrar o depoimento tão expressivo da mãe Ângela sobre sua filha que tem autismo, uma servidora pública de Campinas, quando diz: “Hoje consigo pentear o cabelo de minha filha, fazer cafunê. Era um sonho ouvi-la me chamar de mãe. Agora, ela faz isso, diz que me ama. Foi uma luta chegar até aqui. Não teria conseguido sem o apoio de outras mães”.

Isso se deve, Sr. Presidente, em função da mãe da menina com autismo ter ganho aval para plantar canabidiol, ou seja, a maconha em sua residência. Estava gastando cerca de 80 mil dólares por ano para conseguir a importação, mas a maconha plantada em casa tornou-se muito mais barata e viabilizou que pudesse cuidar da saúde de sua filha.

Quero cumprimentar o trabalho da Defensora Pública Daniela Skromov, que batalhou para que isso fosse conseguido e disse: muitos pais não têm coragem para pedir à Justiça. Quando você pede, você se expõe, assume que cultivava. Então muitos preferem continuar de maneira informal correndo o risco de serem denunciados.

E assim, Sr. Presidente, houve essa importante decisão da Justiça, ontem, para viabilizar que se possa sim cultivar a maconha para fins medicinais em sua própria residência.

Era o que eu gostaria de deixar registrado. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - Obrigado, nobre Vereador.

Anuncio e agradeço a presença do Deputado Estadual José Carlos Bittencourt.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Alessandro Guedes.

**O SR. ALESSANDRO GUEDES (PT)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, agradeço a oportunidade de falar. Na zona Leste, todos estão acompanhando através dos canais de televisão ou através das rádios que estão cobrindo, da Internet, enfim, o sofrimento dos moradores da região da Vila Itaim, daquelas famílias que vivem na margem da Várzea do Rio Tietê. Como se já não bastasse o sofrimento causado pelo mau cheiro, chega nesta época de chuva, o sofrimento é dobrado principalmente por causa das enchentes.

Como se já não bastassem essas enchentes, o que permanece lá são os alagamentos, porque, quando a chuva passa, em vez de a água escorrer, fica lá, causando todo tipo de transtorno àquelas famílias que têm de sair para o trabalho, para a escola, as crianças para a creche. Já são mais de 10 anos de sofrimento dessas famílias e acho que chegou a hora de o Poder Público Municipal, de a Prefeitura dar um basta nisso.

Tenho certeza de que, se aquele sofrimento acontecesse na Rua Oscar Freire, na região central ou qualquer área nobre, com moradores de classe média alta, o problema já estaria solucionado. São 10 anos de grande sofrimento.

O Prefeito Bruno Covas precisa urgentemente enviar um caminhão para lá, fazer o bombeamento daquela água para que os moradores saiam dessa situação imediatamente, pois pode haver transmissão de doenças, como a leptospirose. As pessoas saem para trabalhar e voltam enfiando o pé até o joelho na água suja. Isso tem de acabar imediatamente.

Além disso, é preciso encontrar uma solução definitiva e para isso é necessário um diálogo com a Prefeitura de Guarulhos, a Prefeitura de São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo, com o Governador João Doria.

Sr. Presidente, estou juntando elementos, dados estatísticos, o que foi gasto do orçamento da Cidade naquela região para apresentar aqui e pedir o apoio dos Srs. Vereadores para que pressionemos e tentemos encontrar uma solução conjunta entre o Governo do Estado, a Prefeitura de São Paulo e a Prefeitura de Guarulhos para definitivamente tirar o povo dessa situação. O povo da Vila Itaim, do Jardim Romano, do Jardim Helena não aguenta mais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - Obrigado, Vereador Alessandro Guedes.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Dalton Silvano.

**O SR. DALTON SILVANO (DEM)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, regimentalmente, peço o encerramento da presente sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - É regimental o pedido de V.Exa. A votos o requerimento. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Reis.

**O SR. REIS (PT)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeira, regimentalmente, uma verificação nominal de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - É regimental o pedido de V.Exa. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão “sim”; os contrários, “não”.

- Inicia-se a votação.

**O SR. REIS (PT)** - (Pela ordem) - A pedido do nobre Vereador Dalton Silvano, retiro o pedido de votação nominal.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - Está retirado. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

**A SRA. JANAÍNA LIMA (NOVO)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre o meu voto contrário.

**A SRA. SANDRA TADEU (DEM)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre o meu voto contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - Registrem-se os votos contrários das nobres Vereadoras Janaina Lima e Sandra Tadeu. Aprovado.

Não havendo mais nada a tratar, dado o requerimento votado a pedido do Vereador Dalton Silvano, neste momento, encerrarei os trabalhos.

Convoco os Srs. Vereadores para a próxima sessão ordinária, com a Ordem do Dia a ser publicada.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

**EXPEDIENTE - 146º S.O.**

**Requerimento**

**VEREADOR TONINHO PAIVA (PR)**

13-00027/2019 - Convocação de sessão solene para entrega de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Manuel Magno Alves.

**INDICAÇÕES RECEBIDAS PARA PUBLICAÇÃO**

**VEREADOR NATALINI (PV)**

09-00281/2019 - Fiscalização e Vistoria - Boteco Ma Che Bello R. Madre de Deus, 573 - Mooca.

09-00282/2019 - Fiscalização e Vistoria - Boteco Ma Che Bello - R. Madre de Deus, 573 - Mooca.

09-00283/2019 - Implantação de Vagas para Estacionamento a 45º - R. Monsenhor Alfredo Pereira Sampaio - VI. São Pedro.

09-00284/2019 - Operação Tapa Buraco - Rua da Esperança em frente ao nº 96 - Vila Medeiros.

09-00287/2019 - Vistoria da Zoonoses para eliminação de aranhas que infestam as árvores do pátio da Biblioteca Infantil Hans Christian Andersen - Parque do Carmo - Olavo Egydio Setúbal - Av. Celso Garcia, 4142 - Tatuapé.

09-00288/2019 - Operação tapa buraco - R. Guido Bonici, alt. 170 - Jardim Belém.

09-00289/2019 - Manutenção na sarjeta e Operação tapa buraco (faixa exclusiva - Ponto de Ônibus) - Av. São Miguel, 8559 - Vila Jacuí.

09-00290/2019 - Capinação e limpeza no escadão, passagem de pedestres - Av. Cangaíba, alt. 4514 - Cangaíba.

09-00291/2019 - Operação tapa buraco e manutenção na sarjeta - Rua Lauro de Freitas, alt.199 - Vila Sílvia.

09-00292/2019 - Capinação e limpeza - Praça Nossa Sra. Auxiliadora - Vila Rui Barbosa.

09-00307/2019 - Operação tapa buraco e manutenção na sarjeta - Rua Lauro de Freitas, alt.199 - EMEI Fernando Sabino - Vila Sílvia.

09-00311/2019 - Corte do mato e poda em copa de árvores - Praça Cívica Ulysses Guimarães - Pq. Dom Pedro II.

09-00312/2019 - Transformar em Parque - Praça Cívica Ulysses Guimarães - Pq. Dom Pedro II.

**VEREADORA JANAÍNA LIMA (NOVO)**

09-00293/2019 - Iluminação e conserto de buracos - Rua Baguassu 131 - Vila Regente Feijó.

09-00308/2019 - Informações sobre obras na região da Av. Itaquera, mais especificamente na Av. Maria Luiza até a Av. Aricanduva.

09-00309/2019 - Avaliação técnica para discutir a viabilidade de modificar a programação semafórica, nos horários críticos do semáforo localizado nas esquinas da Rua José Gomes Falcão com a Av. Marquês de São Vicente.

09-00310/2019 - Providências no ponto de ônibus da linha 2522 (sentido Jd. Santo Antônio) que encontra dificuldades no ponto final, localizado em frente a UBS Nova Curuçá, na Rua José Leão dos Santos 239.

**VEREADOR DALTON SILVANO (DEM)**

09-00294/2019 - Vistoria, limpeza e retirada de lixo e entulho acumulados - Rua Dr. José da Costa 55 - Cidade Nova Heliópolis.

09-00295/2019 - Vistoria, limpeza e retirada de lixo - Rua Carlos de Mesquita com a Av. Pirajussara, 5000 - Jd. Jussara. 09-00296/2019 - Policiamento - Rua Ouvidor Portugal 789 - Vila Monumento.

09-00297/2019 - Corte de mato - Rua Elsa Morante, alt. 35 - São Rafael.

09-00298/2019 - Instalação de poste de iluminação - Rua Elsa Morante, alt. 35 - São Rafael.

09-00299/2019 - Instalação de lixeira - Rua Giovanni Marengo, alt. 84 - Cidade Tiradentes.

09-00300/2019 - Remoção de veículo abandonado - Rua Gigi Damiani, alt. 84 - Cidade Tiradentes.

09-00301/2019 - Reparo em poste de iluminação - Av. Santo Albano 548 - Vila Vera.

09-00302/2019 - Reparo em poste de iluminação - Av. Santo Albano 648 - Vila Vera.

09-00303/2019 - Remoção de árvore - Rua Dom Silvério Pimenta, alt. 214 - Vila Gumercindo.

09-00304/2019 - Remoção de árvore - Rua Dom Silvério Pimenta, alt. 214 - Vila Gumercindo.

09-00305/2019 - Policiamento ostensivo na passarela da Av. do Estado, alt. 5000 - Cambuci.

09-00306/2019 - Fiscalização de banco na calçada - R. Dr. Dolzani 414 - Vila Mariana.

## SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1

**EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.12**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Pauta da Reunião de Instalação do ano de 2019
Data: 20/02/2019
Horário: 11h00
Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar
Reunião de Instalação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para o ano de 2019, tendo como pauta a eleição de presidente e de vice-presidente.

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pauta da Reunião de Instalação do ano de 2019
Data: 20/02/2019
Horário: 11h30
Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar
Reunião de Instalação da Comissão de Finanças e Orçamento para o ano de 2019, tendo como pauta a eleição de presidente e de vice-presidente.

### COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Pauta da Reunião de Instalação do ano de 2019
Data: 20/02/2019
Horário: 12h00
Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar
Reunião de Instalação da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente para o ano de 2019, tendo como pauta a eleição de presidente e de vice-presidente.

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pauta da Reunião de Instalação do ano de 2019
Data: 20/02/2019
Horário: 12h30
Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar
Reunião de Instalação da Comissão de Administração Pública para o ano de 2019, tendo como pauta a eleição de presidente e de vice-presidente.

### COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Pauta da Reunião de Instalação do ano de 2019
Data: 20/02/2019
Horário: 13h00
Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar
Reunião de Instalação da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia para o ano de 2019, tendo como pauta a eleição de presidente e de vice-presidente.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Pauta da Reunião de Instalação do ano de 2019
Data: 20/02/2019
Horário: 13h30
Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar
Reunião de Instalação da Comissão de Educação, Cultura e Esportes para o ano de 2019, tendo como pauta a eleição de presidente e de vice-presidente.

### COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E MULHER

Pauta da Reunião de Instalação do ano de 2019
Data: 20/02/2019
Horário: 14h00
Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar
Reunião de Instalação da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher para o ano de 2019, tendo como pauta a eleição de presidente e de vice-presidente.

## SECRETARIA DA CÂMARA

### SECRETARIA DA CÂMARA

#### MESA DA CÂMARA

**ATO Nº 1420/19**

Dispõe sobre a implantação do meio eletrônico para a produção e gestão de processos e documentos administrativos e legislativos no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO que a informatização de processos é hoje uma tendência tendo sido adotada nas mais diversas esferas, tanto administrativas quanto judiciais;

CONSIDERANDO que a adoção de um sistema de tramitação eletrônica de documentos encontra fundamento no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade da sua tramitação;

CONSIDERANDO que a adoção de um sistema de tramitação eletrônica de documentos implicará em redução de gastos com insumos se coadunando com o dever de preservação do meio ambiente imposto pelo art. 225, caput, da Constituição Federal;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no exercício de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo e legislativo e para a produção e gestão de documentos administrativos e legislativos no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º Para o disposto neste Ato, consideram-se as seguintes definições:

I – documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;
II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III - processo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

IV – sistema de gestão de processos e documentos – sistema computacional destinado à produção e gestão de processos e documentos em meio eletrônico.

Art. 3º São objetivos deste Ato:

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos e legislativos com segurança, transparência e economicidade; e

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e do tratamento documental.

Art. 4º Para o atendimento ao disposto neste Ato, fica instituído o uso do SIGA-DOC – Sistema Integrado de Gestão Administrativa – módulo de Gestão Documental, software produzido e licenciado em regime de código aberto pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ou outro que venha a substituí-lo, para produção e gestão de processos e documentos administrativos e o uso do SPLegis sistema desenvolvido pela Câmara Municipal de São Paulo, ou outro que venha a substituí-lo, para produção e gestão de processos e documentos legislativos, doravante denominados sistemas de gestão de processos e documentos.

Parágrafo único. Para suprir necessidades específicas, tais como a adoção de regras de múltiplos cossignatários não obrigatórios e casos em que é mandatório ou conveniente o emprego de certificados digitais ICP-Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, poderá ser utilizado, a título complementar, outro software ou sistema específico.

Art. 5º Nos processos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto em caso de indisponibilidade técnica que se prolongue por tempo suficiente a causar dano relevante à celeridade do processo ou nas situações em que este procedimento for inviável.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento seja digitalizado e inserido ao processo por meio eletrônico.

Art. 6º A Câmara Municipal de São Paulo estabelecerá políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de

longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais, através da adoção das seguintes condutas, dentre outras:

I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II - implantação de mecanismos que garantam a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 7º Aplicam-se as seguintes disposições para os processos eletrônicos criados nos sistemas de gestão de processos e documentos:

§ 1º Os documentos produzidos no âmbito dos sistemas de gestão de processos e documentos e juntados aos processos eletrônicos, nos termos deste Ato, são considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 2º Os documentos digitais juntados aos processos eletrônicos constantes dos sistemas de gestão de processos e documentos, nos termos deste Ato, preservam a mesma força probante do documento que os originou, para todos os efeitos legais, nos termos de norma específica.

§ 3º Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos nos sistemas de gestão de processos e documentos dispensam a sua tramitação física.

§ 4º Os processos eletrônicos devem ser protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, preservação e integridade dos dados.

Art. 8º A gestão e a manutenção dos sistemas de gestão de processos e documentos no âmbito da Câmara, quanto aos aspectos operacionais, ficará a cargo do CTI – Centro de Tecnologia da Informação, competindo-lhe:

I - gerenciar o sistema de permissões;

II - cadastrar e gerenciar usuários;

III - estabelecer e gerenciar os perfis de acesso;

IV - promover a capacitação de servidores;

V - prestar atendimento às unidades usuárias dos sistemas de gestão de processos e documentos quanto à utilização do sistema; e

VI - solucionar problemas técnicos.

Art. 9º A gestão dos sistemas de gestão de processos e documentos quanto aos aspectos arquivísticos ficará a cargo de SGP-3 – Secretaria de Documentação, competindo-lhe:

I – manter e atualizar os parâmetros dos sistemas de gestão de processos e documentos em consonância com a gestão documental da Câmara;

II – dar suporte aos servidores da Câmara na utilização dos sistemas de gestão de processos e documentos no que diz respeito à gestão documental;

III – em conjunto com o CTI – Centro de Tecnologia da Informação - estabelecer um programa de capacitação para utilização dos sistemas de gestão de processos e documentos para os funcionários da Casa; e

IV – com o apoio da CAD – Comissão de Avaliação de Documentos, manter atualizados o Plano de Classificação Documental e a TTD – Tabela de Temporalidade Documental.

Art. 10. Competirá à SGA – Secretaria Geral Administrativa, no caso de processos e documentos administrativos, e à SGP – Secretaria Geral Parlamentar, no caso de processos e documentos legislativos, com o apoio do CTI – Centro de Tecnologia da Informação e de SGP-3 – Secretaria de Documentação, regulamentar os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico.

Art. 11. Competirá às chefias das unidades e às chefias de Gabinetes de Vereadores, da Presidência, da 1ª Secretaria e das Lideranças assegurar o cumprimento das normas relativas ao processo eletrônico e monitorar sua implantação.

Parágrafo único. Cada chefia indicará um ou mais administradores locais, aos quais caberá:

I - orientar usuários da unidade quanto à utilização dos sistemas de gestão de processos e documentos;

II - encaminhar ao CTI ou à SGP-3, conforme o caso, dúvidas não solucionadas internamente;

III - solicitar ao CTI ou à SGP-3, conforme o caso, capacitação de usuários;

IV - encaminhar ao CTI solicitação de cadastro de usuários;

V – encaminhar à SGP-3 solicitação de cadastro de tipos de documentos e tipos de processos; e

VI - classificar perfis de acesso aos usuários da respectiva unidade, de acordo com parâmetros dos sistemas de gestão de processos e documentos.

Art. 12. Poderão ser cadastrados como usuários do sistema os Vereadores, os servidores e os estagiários supervisionados, nos termos da relação estabelecida entre a Câmara Municipal de São Paulo e o órgão ou entidade administrador do sistema de estágio, bem como aqueles que mantenham relação contratual com a Câmara Municipal de São Paulo, respeitados os critérios para definição do perfil estabelecidos pelo CTI – Centro de Tecnologia da Informação.

Art. 13. O credenciamento dos usuários nos sistemas de gestão de processos e documentos é ato pessoal e intransferível, estando condicionado à aceitação das regras que disciplinam o uso do sistema, com a consequente responsabilidade do usuário em caso de uso indevido.

Parágrafo único. O uso inadequado dos sistemas de gestão de processos e documentos sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 14. Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito dos sistemas de gestão de processos e documentos terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica, que poderá ser:

I - assinatura cadastrada, baseada em credenciamento prévio de usuário, com fornecimento de nome de usuário e senha ou identificação biométrica; ou

II - assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.

§ 2º Para todos os efeitos legais, no âmbito dos sistemas de gestão de processos e documentos, a assinatura cadastrada e assinatura digital têm a mesma validade.

Art. 15. O uso dos sistemas de gestão de processos e documentos não modifica os prazos estabelecidos em outras normas.

§ 1º As atividades no âmbito dos sistemas de gestão de processos e documentos são consideradas realizadas na data e horário registrados pelo sistema, conforme o horário oficial de Brasília.

§ 2º Caso o sistema de gestão de processos e documentos se torne indisponível por motivo técnico, eventuais prazos ficam automaticamente prorrogados e passarão a ser contados, pelo prazo restante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

§ 3º Caso a indisponibilidade do sistema de gestão de processos e documentos possa causar dano relevante à celeridade do processo, os documentos poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser digitalizados e inseridos no sistema de gestão